

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JOSE
DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ:
33.375.398/0001-08, VENCEDORA DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
00008/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX,
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM
REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08, SEDIADA À RUA RODRIGUES ALVES, Nº 67, CIDADE NOVA, MAMANGUAPE/PB, CEP 58.280-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSE DIONISIO DA SILVA FILHO, CPF: 022.204.924-35 e RG: 1987933 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB, que fazem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus ANEXOS, os seguintes documentos:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

- a) Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX;
b) Proposta Contratada, datada de 20/01/2020.

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de serviço.

4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a CONTRATANTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A CONTRATANTE poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de **RS 608.330,93 (SEISCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.6 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultante da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1 - O contratado prestou garantia na modalidade JUNTO SEGUROS S.A. – Nº APÓLICE SEGURO GARANTIA 11-0775-0294752, no valor de R\$ 30.416,54 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

7.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

7.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.5. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da CONTRATANTE: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1911 E CONTA CORRENTE Nº 006.015-3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DO PAGAMENTO

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.2047 1077 –
CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

11.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

12.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2., e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

14.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

16.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

16.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

16.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

- 16.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 16.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 16.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 16.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 16.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 17.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
 - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.
- 17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- advertência
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 17.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da Secretaria Gestora do Contrato da CONTRATANTE, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Gestor Constitucional da Edilidade.
- 17.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:
- Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
 - Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
 - Quebra do sigilo de proposta apresentada;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.
- 17.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 17.7, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.9. A inexecução de que trata o item 17.3 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:
- 17.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 17.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 17.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 17.5.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 17.5.1 e 17.5.2 deste Item fica a critério da SEINFRA/PMBEX, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 17.5.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.5.4.3. Na hipótese do Item 17.5.2 deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.
- 17.5.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 17.5.1 deste Item.
- 17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.
- 17.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
- 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

- 19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 19.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 19.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 19.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 19.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.
- 19.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.
- 19.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- 19.9. A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (ENTULHOS).
- 19.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência.
- 19.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:
- 19.11.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 19.11.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.12. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018 /2020 – FMS – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

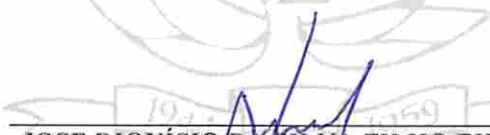
21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, 04 de FEVEREIRO de 2020.

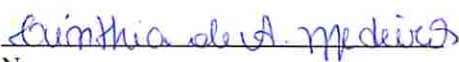


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE
Número: 2107667




JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ: 33.375.398/0001-08
JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO
CPF: 022.204.924-35
RG: 1987933 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº: 076.645.274-30
Identidade nº: 310 8089



Nome:
CPF nº: 081.247.758-74
Identidade nº:



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 04/02/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752

Proposta: 2507576

Controle Interno (Código Controle): 696573068

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

CNPJ: 08.924.581/0001-60 AV. LIBERDADE, N.º 3720 - BAYEUX

DADOS DO TOMADOR: JOSE DIONISIO DA SILVA FILHO EIRELI EPP

CNPJ: 33.375.398/0001-08 - R RODRIGUES ALVES 67 - MAMANGUAPE - PB

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.038011-9 ERBM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A condição de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-33.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
 Proposta: 2507576
 Controle Interno (Código Controle): 696573068
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 30.416,54	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 30.416,54	04/02/2020	03/09/2020
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 30.416,54	04/02/2020	03/09/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	208,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	104,33
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	313,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	18/02/2020	7181801	313,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATORIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX, CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752

Proposta: 2507576

Controle Interno (Código Controle): 696573068

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752

Proposta: 2507576

Controle Interno (Código Controle): 696573068

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasam sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

1. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
 Proposta: 2507576
 Controle Interno (Código Controle): 696573068
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000

junto
SEGUROS

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0294752
Proposta: 2507576
Controle Interno (Código Controle): 696573068
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0011.0775.0294752.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0294752

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

Nome:

RG:

Cargo:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- **DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO
BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS –
PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FMS 10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ
08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ:
33.375.398/0001-08
VALOR: R\$ 608.330,93 (SEISCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA
REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo Nº 00018/2020 - PMBEX. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução da construção de ubi - unidade básica de saúde, porte II, no bairro comercial norte em Bayeux/PB. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 - FMS - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 - FMS - PMBEX. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário. DOTAÇÃO: 4490,51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.2047 1077 - construção, reforma e ou implantação de unidades básicas de saúde. VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2020 a 01 de setembro de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bayeux - CNPJ 08.924.581/0001-60. Contratado: Jose Dionisio Da Silva Filho Eireli, Cnpj: 33.375.398/0001-08. VALOR: R\$ 608.330,93 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico Especializados, Para os Serviços de Fiscalização da Obra de Construção do Açude Público Santa Rosa dos Padres, Localiza na Comunidade Santa Rosa dos Padres, Zona Rural do Município de Brejo do Cruz-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários; Transferência de Convênios - Outros. VIGÊNCIA: até 30/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00027/2020 - 16.01.20 - JOÃO FEITOSA LEITE - R\$ 27.000,00.

DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Contratação de Profissional Técnico Especializados, Para os Serviços de Fiscalização da Obra de Construção do Açude Público Santa Rosa dos Padres, Localiza na Comunidade Santa Rosa dos Padres, Zona Rural do Município de Brejo do Cruz-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO FEITOSA LEITE - R\$ 27.000,00.

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2020-CP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Fermo, 56 - Centro - Camalauá - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando: Registro de Preços para aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Camalauá-PB, conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; Decreto Federal nº 7892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cpcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Camalauá - PB, 5 de Fevereiro de 2020.
MARCIEL ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2020, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS E CALÇADOS DO TIPO TÊNIS ESCOLAR PARA COMPOR O UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.903.019/0001-20, com VALOR TOTAL DE R\$ 447.133,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e dez centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), Totalizando R\$ 291.105,78 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos) e ITEM 2: Valor Unitário R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), Totalizando R\$ 156.027,32 (cento e cinquenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e dois centavos); A Empresa SUPREMA COMERCIAL ATACADISTA DE CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.344.215/0001-58, com VALOR TOTAL DE R\$ 884.840,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), vencedora do ITEM 3: Valor Unitário R\$ 40,00 (quarenta reais), Totalizando R\$ 884.840,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais) e a Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.348.142/0001-11, com VALOR TOTAL DE R\$ 840.598,00 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais), vencedora do ITEM 4: Valor Unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Totalizando R\$ 840.598,00 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) é de R\$ 2.172.571,10 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Campina Grande, 4 de janeiro de 2020
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2019, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2019, REFERENTE AOS PROGRAMAS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, em favor das Empresas: NORT FRUIT EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.160.525/0001-82, com VALOR TOTAL DE R\$ 202.664,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), vencedora do ITEM 28: Valor Unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), Totalizando R\$ 202.664,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); Empresa MARINES AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.955.357/0001-11, com VALOR TOTAL DE R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), vencedora do ITEM 46: Valor Unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), Totalizando R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais); Empresa SAMMY ROSEMBERG DE MELO CATAO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.999.140/0001-39, com VALOR TOTAL DE R\$ 118.580,00 (cento e dezoito reais, quinhentos e oitenta reais), vencedora do ITEM 45: Valor Unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 118.580,00 (cento e dezoito reais, quinhentos e oitenta reais); Empresa MERILUCIA DA SILVA - ME, inscrita no

CNPJ sob o Nº 12.673.901/0001-23, com VALOR TOTAL DE R\$ 479.334,20 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 2, com Valor Unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); ITEM 8, com Valor Unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 169.030,40 (cento e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos); ITEM 14, com Valor Unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), Totalizando R\$ 110.602,80 (cento e dez mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos); ITEM 21, com Valor Unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), Totalizando R\$ 146.601,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscientos e um reais); ITEM 24, com Valor Unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), Totalizando R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais); ITEM 38, com Valor Unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); a Empresa GENICLEIA DA SILVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.533.557/0001-90, com VALOR TOTAL DE R\$ 692.103,99 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e três reais e noventa e nove centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 4, com Valor Unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 160.962,00 (cento e sessenta mil e novecentos e sessenta e dois reais); ITEM 7, com Valor Unitário de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), Totalizando R\$ 11.775,61 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); ITEM 12, com Valor Unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), Totalizando R\$ 26.255,18 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos); ITEM 19, com Valor Unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), Totalizando R\$ 4.727,70 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos); ITEM 20, com Valor Unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), Totalizando R\$ 33.522,50 (trinta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 23, com Valor Unitário R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), Totalizando R\$ 4.656,90 (quatro mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); ITEM 29, com Valor Unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), Totalizando R\$ 174.018,80 (cento e setenta e quatro mil, dez reais e oitenta centavos); ITEM 31, com Valor Unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando R\$ 58.090,50 (cinquenta e oito mil, noventa reais e cinquenta centavos); ITEM 33, com Valor Unitário R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), Totalizando R\$ 51.292,40 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); ITEM 34, com Valor Unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), Totalizando R\$ 147.566,40 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); ITEM 35, com Valor Unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Totalizando R\$ 10.740,00 (dez mil, seiscientos e quarenta reais); ITEM 37, com Valor Unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), Totalizando R\$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais); a Empresa LCMR COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.309.495/0001-63, com VALOR TOTAL DE R\$ 319.582,42 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 10, com Valor Unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), Totalizando R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscientos reais); ITEM 11, com Valor Unitário de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), Totalizando R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais); ITEM 13, com Valor Unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), Totalizando R\$ 18.565,70 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); ITEM 22, com Valor Unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e oito centavos), Totalizando R\$ 12.116,72 (doze mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos); ITEM 27, com Valor Unitário de R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos), Totalizando R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais); ITEM 30, com Valor Unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), Totalizando R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos); ITEM 32, com Valor Unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), Totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); ITEM 36, com Valor Unitário R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), Totalizando R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscientos reais); a Empresa DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.447.850/0001-60, com VALOR TOTAL DE R\$ 975.052,28 (novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 9, com Valor Unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), Totalizando R\$ 154.542,08 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos); ITEM 16, com Valor Unitário R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), Totalizando R\$ 42.220,50 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 40, com Valor Unitário R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 195.120,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e vinte reais); ITEM 41, com Valor Unitário R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos), Totalizando R\$ 583.169,70 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos); a Empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.334.945/0001028, com VALOR TOTAL DE R\$ 1.242.049,80 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 3, com Valor Unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 36.652,00 (trinta e seis mil e seiscientos e cinquenta e dois reais); ITEM 5, com Valor Unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), Totalizando R\$ 228.488,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); ITEM 6, com Valor Unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos), Totalizando R\$ 232.877,80 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); ITEM 25, com Valor Unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), Totalizando R\$ 744.032,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais); a Empresa A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.008.156/0001-75, com VALOR TOTAL DE R\$ 1.155.545,80 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), vencedora dos ITENS: ITEM 39, com Valor Unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos), Totalizando R\$ 373.890,00; ITEM 42, com Valor Unitário de R\$ 17,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil e seiscientos e cinquenta reais); ITEM 43, com Valor Unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 658.548,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais); ITEM 44, com Valor Unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezoito centavos), Totalizando R\$ 4.457,80 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); e a Empresa POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.446.528/0001-70, com VALOR TOTAL DE R\$ 82.869,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais), vencedora dos ITENS: ITEM 1, com Valor Unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), Totalizando R\$ 70.069,00 (setenta mil e sessenta e nove reais); ITEM 15, com Valor Unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), Totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) é de R\$ 5.382.049,49 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Campina Grande, 5 de Fevereiro de 2020
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 981981
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
Repetição

ADMINISTRATIVO Nº 6/2020

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR O ENXOAL DAS CRIANÇAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande - PB, no horário comercial ou através do e-mail cplmpc@campinagrande.pb.gov.br, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e no Comprasnet.

Campina Grande, 5 de Fevereiro de 2020.
LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DASECRETARIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2020 – FMS-PMBEX**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R\$ 302.881,39 (TREZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ficando a empresa CHRISTIANNY MAROJA, CNPJ: 04.462.687/0001-38, ganhadora dos itens 02, 03, 14, 18, 26, 31, 34, 38, 41, 49, 60, 67 e 68 pelo valor total de R\$ 26.025,47 (VINTE E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); a empresa LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 26.290.355/0001-56 ganhadora dos itens 07, 08, 09, 17, 35, 48, 51, 57, 64 e 66, pelo valor total de R\$ 58.337,65 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85, ganhadora dos itens 01, 04, 05, 06, 10 ao 13, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 27 ao 30, 32, 33, 36, 37, 39, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 56, 61, 62, 63 e 65 pelo valor total de R\$ 218.518,27 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Não restaram itens desertos. Não foram fracassados em razão de valor os itens: 19, 20, 23, 40, 42, 44, 52, 54, 55, 58 e 59. Com base no Art. 4º do inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 06 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2020 – FMS-PMBEX**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como em consonância com o Parecer Jurídico, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R\$ 302.881,39 (TREZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ficando a empresa CHRISTIANNY MAROJA, CNPJ: 04.462.687/0001-38, ganhadora dos itens 02, 03, 14, 18, 26, 31, 34, 38, 41, 49, 60, 67 e 68 pelo valor total de R\$ 26.025,47 (VINTE E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); a empresa LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 26.290.355/0001-56 ganhadora dos itens 07, 08, 09, 17, 35, 48, 51, 57, 64 e 66, pelo valor total de R\$ 58.337,65 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85, ganhadora dos itens 01, 04, 05, 06, 10 ao 13, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 27 ao 30, 32, 33, 36, 37, 39, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 56, 61, 62, 63 e 65 pelo valor total de R\$ 218.518,27 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Não restaram itens desertos. Restaram fracassados em razão de valor os itens: 19, 20, 23, 40, 42, 44, 52, 54, 55, 58 e 59.

Bayeux - PB, 06 de Fevereiro de 2020.

**EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente CPL/Pregoeiro**

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08
VALOR: R\$ 608.350,93 (SEISCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2019 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS – PJ; 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DOS ENSINO FUNDAMENTAL – MDE/QSE; 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / FUNDEB; 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO / MDE; 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD; 08.243.3038.2125 – AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO INFANTIL – AEPETI; 08.244.3051.2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.3038.2210 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV; 08.244.3038.2232 – SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF.
VIGÊNCIA: DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: COOPER TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 10.703.911/0001-39
VALOR: R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00069/2019 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 2.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE/QSE; 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40; 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
VIGÊNCIA: DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: WW COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 19.835.542/0001-02
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2019-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE RECARGA DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA E TONER LASER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018 – PMBEX.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: AURILIO ALMEIDA DE SOUZA, CNPJ: 10.737.596/0001-60.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 29/01/2020 – 29/01/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 29 DE JANEIRO DE 2019 A 29 DE JANEIRO DE 2020 PARA 29 DE JANEIRO DE 2020 A 29 DE JANEIRO DE 2021 PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

**Prefeitura Municipal
de Aroeiras**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS - RUA JOSÉ JOAQUIM DE MEDEIROS (PROJETADA 01) - PROJETADA 02 - RUA PROJETADA 03 - RUA PROJETADA 07 - TRECHO 02.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: aroeiraslicitacao@gmail.com. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2020

**SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da Comissão**

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS –
PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE – FMS 10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ:
08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ:
33.375.398/0001-08
VALOR: R\$ 608.330,93 (SEISCENTOS E OITO MILE TREZENTOS E TRINTA
REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)



IPTU 2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 - FMS - PMBEX Extrato de Contrato e Publicações

EXTRATO DE CONTRATO E PUBLICAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 - FMS - PMBEX



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB

Para baixar o documento, é necessário ter um software instalado no seu computador para leitura do arquivo em formato PDF

Data da Publicação	04/02/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 - FMS - PMBEX
Tipo de Publicação da Licitação	Extrato de Contrato e Publicações
Publicação	EXTRATO DE CONTRATO E PUBLICAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 - FMS - PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB
Arquivo para Download	Arquivo para Download

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – FMS – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08

VALOR: R\$ 608.330,93 (SEISCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.001/2018. Decorrente: do Pregão Presencial 029/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu CNPJ nº 04.873.618/0001-17. Contratado: Brashow Promoções e Eventos Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Serviços de Iluminação, estrutura de palco, banheiros químicos e gerador de energia. 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de 12/07/2019 a 31/12/2019, consoante com Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93;

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033.001/2018. Decorrente: do Pregão Presencial 033/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu CNPJ nº 04.873.618/0001-17. Contratado: Darcy Soares da Costa. Objeto: Prestação de serviço funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu. 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de 30/12/2019 a 30/04/2020, consoante com Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93;

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.001/2018. Decorrente: do Pregão Presencial 029/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu CNPJ nº 04.873.618/0001-17. Contratado: Brashow Promoções e Eventos Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Serviços de Iluminação, estrutura de palco, banheiros químicos e gerador de energia. 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de 30/12/2019 a 30/04/2020, consoante com Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Isaias José Silva Oliveira Neto - Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

OBJETO: Contratação de Serviço de Laboratório para Confecção e Fornecimento de Próteses Dentária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Assunção), nas suas atividades visando obter uma série de ações em saúde bucal, com ampliação do acesso ao tratamento Odontológico gratuito aos municípios, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Sobre tudo a Portaria Nº 1.825, de 24 de Agosto de 2012 e Portaria Nº 1.110, de 28 de Maio de 2012 Do Ministério da Saúde. Confo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Orçamentos da LOA e QDD do exercício financeiro de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00009/2020 - 29.01.20 - JAIRO AUGUSTO CAETANO NUNES - R\$ 54.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município visando atender a população mais carente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (IDEAL FARMA) Item(s): 1 OFERTOU 10,01%; Valor: 35.996,00 - MEDICAMENTOS ÉTICOS de R\$ 40.000,00.

Assunção - PB, 05 de Fevereiro de 2020.
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, às 09:00 horas do dia 03 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar o fornecimento de frutas, legumes, verduras e afins, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Pública de Educação Municipal, dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família e Centro do Idoso), bem como das demais Secretarias do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2015. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Assunção - PB, 12 de Fevereiro de 2020.
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

- INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 - FMS - PMBEX
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução da construção de UBS - unidade básica de saúde, porte II, no bairro comercial norte em Bayeux/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 00008/2019 - FMS - PMBEX, processo licitatório nº 00094/2019 - FMS - PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
dotação: 4490.51 - obras e instalações 2.151 fundo municipal de saúde - FMS 10.301.2047 1077 - construção, reforma e ou implantação de unidades básicas de saúde
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2020 a 01 de setembro de 2020
CONTRATANTE: secretaria municipal de saúde da prefeitura de Bayeux - CNPJ nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: Jose Dionísio da Silva Filho EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08
VALOR: R\$ 608.330,93 (seiscentos e oito mil e trezentos e trinta reais e noventa e três centavos)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 - FMS - PMBEX

- Processo Licitatório Nº 00094/2019 - FMS - PMBEX
Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução da construção de UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB, ora licitada em favor da empresa Jose Dionísio da Silva Filho EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08, pelo valor total de R\$ 608.330,93 (seiscentos e oito mil e trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), classificada pelo critério de menor preço global, com fulcro no Art. 23, Inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas: Natureza da Despesa: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE - FMS 10.301.2047 1077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Republicado Por Incorreção.

Bayeux - PB, 3 de fevereiro de 2020.
JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

OBJETO: Melhoria Habitacional para o controle da doenças de Chagas - PROJETO: Reconstrução de Unidades Habitacionais no Município de Boqueirão - PB. LICITANTES HABILITADOS: Livramento Construções, Serviços E Projetos Eireli EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/02/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida 30 de Abril Nº 45, Centro, Boqueirão - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 3391-2318. E-mail: prefeituradeboqueirao@gmail.com.

Boqueirão - PB, 13 de fevereiro de 2020
CRYSIANE GOMES BEZERRA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

PROCESSO Nº 08.767.154. 075/2019

Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB E O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO PROGRAMA PLANEJ URBANO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1061.859-13/2018 ADJUDICO o licitante vencedor da CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, conforme descrito a seguir: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.120.333/0001-24, HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no PROCESSO Nº 08.767.154.075/2019, que teve como vencedor a empresa RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.120.333/0001-24, Valor R\$ 1.474.554,14 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Em 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00004/2020 - 13.01.2020 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - R\$ 576.641,80; CT Nº 00005/2020 - 13.01.2020 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 8.573,60.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - R\$ 576.641,80; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 8.573,60.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Janeiro de 2020.
VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 003/2015, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 006/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59.

LICITANTES VENCEDORES:
- DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.
CNPJ: 11.054.242/0001-84.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 107 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116.

Valor: R\$ 576.641,80.
- PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA.
CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Item(s): 5 - 10 - 11 - 19 - 39 - 65 - 90 - 102 - 106 - 108 - 111 - 112.
Valor: R\$ 8.573,60.
As informações na íntegra, encontram-se publicadas no Diário Oficial do Município.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Janeiro de 2020.
VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito



EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032 2025 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP; 2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 08.244.3040 2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX; 08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO; 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051 2118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDF; 08.244.3051 2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS; 08.244.3051 2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.3038 2210 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV; 08.244.3039 2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI; 08.244.3038 2232 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF; 08.244.3039. 2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CENTRO POP; 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/RES. INC.
VIGÊNCIA: DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.560.932/0001-17
VALOR: R\$ 316.714,20 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08
VALOR: R\$ 608.330,93 (SEISCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADA: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.560.932/0001-17
VALOR GLOBAL: R\$ 29.011,67 (VINTE E NOVE MIL E ONZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS
VIGÊNCIA: DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ

Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADA: NORT FRUT EIRELI, CNPJ: 03.160.525/0001-82
VALOR GLOBAL: R\$ 73.777,06 (SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032 2025 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP; 2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 08.244.3040 2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX; 08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO; 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051 2118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDF; 08.244.3051 2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS; 08.244.3051 2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.3038 2210 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV; 08.244.3039 2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI; 08.244.3038 2232 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF; 08.244.3039. 2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CENTRO POP; 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/RES. INC.
VIGÊNCIA: DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: NORT FRUT EIRELI, CNPJ: 03.160.525/0001-82
VALOR: R\$ 505.641,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

**Prefeitura Municipal
de Juarez Távora**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP - PROCESSO ADM. Nº 2020.01.002

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados à manutenção das secretarias municipais.

1. VALORES TOTAL REGISTRADO E LICITANTES:

PROPOSTANTE: GILBERTO ALVES DA SILVA 7754662720 - CNPJ nº 17.403.059/0001-62

R TOBIAS RIBEIRO, 41 - CENTRO - JUAREZ TAVORA - PB - 58.087-200 - (81) 87674429 - gilbertosilva@uol.com.br

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Água sanitária de uso geral em embalagem com 02 litros	GILLAPLUS	UND	3000	4,30	12.900,00
6	Cera líquida molador, com 750ml	BREV SOLUX	UND	250	4,40	1.100,00
12	Desinfetante com fragrância pinho ou lavanda em embalagem de 2litros	GILLAPLUS	unidade	1000	4,90	4.900,00
13	Desinfetante: limpador de uso geral, para limpeza de coxins, pias, banheiros alcal para remover pedras perfumado, embalagem com 2.000ml	GILLAPLUS	UND	3000	4,10	12.300,00
14	Desodorizador de ar, com válvula dosadora de spray e com 300ml	AIR WICK	UND	300	10,00	3.000,00
25	Limpa vidro com álcool garrafa com 500ml	OTIBENTAL	unidade	200	5,90	1.180,00
27	Lustra móveis, em embalagem de 200ml jatinim	DESTAC	unidade	250	5,35	1.337,50
37	Pastilha sanitária, com 61 unid. Várias fragrancias	DESODOR	UND	3000	1,95	5.850,00
38	Póisor de alumínio, ideal para remover manchas de farrura e encardidos crônicos, garrafa com 1000ml	GILLAPLUS	unidade	1000	2,25	2.250,00
39	Póisor de uso geral, produto de múltipla ação: Para remoção de gordura, fuligem e manchas em geral em plásticos, coxins, fôrmas, vidros, móveis e utensílios, garrafa com 1000ml	GILLAPLUS	UND	300	4,00	1.200,00
43	Sábão de barra glicerado, neutro tablete 50g	YPÉ	unidade	600	2,90	1.740,00
47	Sábão líquido de uso geral, produto de múltipla ação em embalagem com 02 litros	GILLAPLUS	UND	1000	10,00	10.000,00
48	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso transparente em embalagem de 250ml	GILLAPLUS	UND	1000	6,90	6.900,00
49	Sabonete diversas fragrância, unidade com 50g.	GILLAPLUS	UND	200	1,58	316,00
TOTAL:						66.993,50

PROPOSTANTE: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO/ME - CNPJ nº 24.747.519/0001-01

RUA JOSÉ AMÉRICO, S/N - NORDESTE I - GUARABIRA - PB - CEP: 58.200-000, TEL: 83 9660-1805 / 8011-6027

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Alcool líquido 70°, para uso doméstico, com 1000ml	LIMP FORT	UND	70	7,20	504,00
3	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, composição tensioativo não iônico, condizante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adensante líquido concentrado, solvente em água, base neutra, em embalagem de 02 litros	LIMP FORT	UND	700	7,20	5.040,00
4	Baldé em material plástico, resistente 100% virgem com alça de metal com capacidade mínima para 10 litros	PLASUZE	UND	70	7,90	553,00
7	Cesto plástico telado para lixo com capacidade de 10 litros	PLASUZE	UND	50	5,55	277,50
8	Colher descartável pequeno pacote com 50 unidades	PLASZABEL	pacote	50	2,80	140,00
9	Copo descartável 130 ml pacote com 100 unidades	TOTAL PLAS	pacote	500	3,40	1.700,00
10	Copo descartável 50 ml pacote com 100 unidades	TOTAL PLAS	pacote	500	2,20	1.100,00
15	Detergente líquido concentrado, contendo agentes desengordurantes, removedores tensoativos, e compostos alcalinos de elevada ação de limpeza, em embalagem de 02 litros	LIMP FORT	UND	2500	4,39	10.975,00
16	Escova sanitária, cabo material corpo plástico, material cerdas polipropileno, aplicação vaso sanitário	SANIBRISA	UND	150	5,90	780,00

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO
COMERCIAL NORTE EM BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2019 – FMS – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE
VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX –
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 33.375.398/0001-08
VALOR: R\$ 608.330,93 (SEISCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E
NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**